ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2602 , DE 11 DE novembro DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro ao Serviço de Obras Sociais de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro ao Serviço de Obras Sociais de Barra Mansa (SOS-BM), no corrente exercício, na forma abaixo:

I - o valor equivalente a 200 (duzentas) UFIBAM'S no mês de outubro;

II - o valor equivalente a 50 (cinquenta) UFIBAM'S no mês de novembro;

III - o valor equivalente a 50 (cinquenta) UFIBAM'S no mês de dezembro.

Art. 2º - As despesas com esta Lei correrão à conta da dotação 3132 do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 11 de novembro de 1993

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

Lançada
fls 09 Lb 91.
Gaveta
Oficial